

LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2016

De 16 de dezembro de 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSOS VINCULADOS – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados para Aquisição de Caminhão para Coleta de Resíduos Sólidos no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, segue anexo Dados do Projeto, Cronograma de Execução física e Plano de Aplicação de Recursos, conforme detalhamento das despesas.

Códigos	Descrição	Valores
04	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0210	Obras e Serviços Públicos	
1030	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Soma das dotações da Atividades R\$		300.000,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar será a previsão de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados (Termo de Convênio nº 278/2014 firmado entre o Município de Tapurah e a FUNASA), conforme cópia em anexo. Obedecendo conforme o parágrafo 1º inciso II do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. - 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017 e LDO-2016, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal